CLASSIFICADO

Imóveis&Construção

Antenas de telefonia

Apesar de rentável, redobre a atenção aos termos do contrato, com a aprovação da locação e com questões de saúde

Aluguel de topo de prédio gera riscos e exige análise criteriosa

■ MÁRCIA XAVIER

■ Vivendo em um condomínio no bairro Floresta, na região Leste de Belo Horizon te, o aposentado Fernando Motta de Carvalho, 70, foi surpreendido, assim como os demais moradores de seu prédio, com a notícia de que uma empresa queria locar o topo do edifício para a instalação de uma antena de telefonia. "A empresa procurou o condomínio e fez uma oferta que supriria cerca de 70% das despesas ordinárias do prédio", conta o apo-

De acordo com especialistas, este tipo de oferta costuma ser realmente tentadora, podendo o valor da locação chegar a R\$ 20 mil por mês, dependendo da localidade. Porém, além do ganho, é preciso cautela e é necessário analisar outros aspectos, principalmente, o

"Esse tipo de locação é altamente complexo e exige domínio jurídico sobre a Lei do Inquilinato (nº 4.591/64), bem como do Código Civil, O problema é a falta de conhecimento quanto às armadilhas que podem estar atrás dessa locação, sendo comum a empresa de telefonia se beneficiar da inexperiência dos síndicos e dos condôminos", explica o advogado Kênio Pereira, presidente da Comissão de Direito Imobiliário da OAB-MG. Segundo ele, diante des-

sa situação, as empresas elaboram contratos desequilibrados, unilaterais e que criam obrigações somente para o condomínio/locador. "Há caso de o locador ser surpreendido por não ter lido um anexo do contrato, no qual uma palavra muda todo o contexto de um di-



reito", completa Pereira.

"É importante que conste no contrato o prazo da loca-

ção, o valor do aluguel, a pe

riodicidade e o índice de rea-

juste, bem como as garantias

oferecidas. Também deve

constar uma cláusula proi-

bindo o compartilhamento,

a cessão e/ou a sublocação

para outras empresas de tele-

fonia sem prévia ciência do

condomínio, que, neste ca-

so, poderá rever o valor da lo-

cação", pontua o advogado

Fernando Magalhães, espe-cialista em direito imobiliá-

rio e sócio da Magalhães, Sil-

va & Viana Sociedade de Ad-

Kênio Pereira frisa que ele de

ve ser bem estipulado. "O pra-

zo desse tipo de contrato de

locação nunca deve ser supe-

rior a quatro anos, pois, caso

o contrato tenha prazo de cin-

Sobre o prazo de locação.

rou o condomínio e fez uma oferta que cerca de 70% das despesas do prédio



vam que as ondas emitidas podem

Adilza Dode

rável ao locador, que ficará a mercê da empresa de telefonia, pois ela terá o direito de renovar o contrato, mesmo contra a vontade do locador, de cinco em cinco anos", ressalta ele. O advogado diz também que o locador tem todo poder para definir as condições do contrato – tais como metragem da área a ser utilizada, equipamentos, prazo, valor etc – e, por isso, é funda-

mental que essas informa-

ções sejam detalhadas e espe

cificadas no documento.

co anos ou mais, será desfavo-

REUNIÃO. Tanta cautela não vale somente em relação à assinatura do contrato. O advogado Fernando Magalhães explica que é preciso aval de todos moradores antes de fechar o negócio. "Quando receber uma proposta da empresa de telefonia, o síndico do condomínio devepara deliberação junto aos demais condôminos. É muito comum que os condomínios aprovem a instalação de antena de telefonia celular tão somente pela maioria dos votos dos condôminos. Porém, orientamos que a autorização seja aprovada em assembleia pela unanimidade destes, para, assim, ser considerada válida, pois segundo o Código Civil, trata-se de mudança da destinação da área comum, bem como de alteração da fachada do edifício", orienta. Após a assembleia, um en-

genheiro deve verificar a estru tura do prédio para saber se ela suporta a instalação.

Quando não houver unanimidade na assembleia, quando o laudo de engenharia não for favorável e quando não houver autorização da

prefeitura, a negociação pode

No caso do edifício do apontado Fernando Motta de Carvalho mesmo com todos os itens em conformidade e a proposta sendo tentadora, a instalação não foi feita. "Com as vantagens do valor do aluguel, a locação iá tinha sido mas, com orientação profissional e mobilização de alguns condôminos, vimos que não valia o custo/benefício e conseguimos cancelar o contrato com a empresa de telefonia antes da instalação ser feita", diz. Carvalho conta ainda que as polêmicas entre irradia e saúde também contribuíram para que as antenas não fossem colocadas.

SAÚDE. "Estudos epidemiológicos comprovam que as ondas eletromagnéticas emitidas por essas antenas podem gerar câncer", diz a en-genheira Adilza Condessa Dode, que estuda o assunto.

Há divergências sobre o assunto, muitos especialistas não reconhecem os males mas, de acordo com Adilza, eles existem e também podem provocar Alzheimer, alteração do sistema nervoso, insônia, hipersensibilidade a campos eletromagnéticos

Segundo pesquisadores na capital mineira a região Centro-Sul é a que mais possui antenas, e a do Barreiro a que tem menos, "Em Belo Horizonte existe uma lei que regulamenta a instalação de antenas de celular. Porém, é sabido que quase 80% das antenas existentes não possuem autorização municipal", alerta e finaliza o advogado Fernando Magalhães